



**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

**DECRETO Nº 019/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16/2020 e 17/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam mantidas as determinações de suspensão das aulas na modalidade presencial, contidas nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 16/2020 de 30 de abril de 2020, **até o dia 31 de julho de 2020.**

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais determinações de isolamento social constantes nos Decretos Municipais nº 16/2020 e 17/2020, **até o dia 07 de junho de 2020.**



## **Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

Fone/Fax: (89) 3464-0001

**Art. 3º** - Nos casos omissos deste decreto, ficam mantidas as medidas de combate e prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID19) já adotado nos decretos anteriores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 01 de junho de 2020.



---

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI**  
Antoniel de Sousa Silva  
Prefeito Municipal